



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

### LEI MUNICIPAL Nº 4.861, DE 15 DE MAIO DE 2014.

*-Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Administração, a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de servidores municipais efetivos e estagiários e dá outras providências.*

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito Municipal de Tatuí**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tatuí aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Administração, a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para a cessão de funcionários efetivos e estagiários para auxiliar a função de escrevente nos escritórios judiciais no Fórum de Tatuí.

**Art. 2º** As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Ficam revogadas as Leis 3.682, de 18 de julho de 2005 e 4.637, de 10 de maio de 2012.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 15 de Maio de 2014.

**JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/05/2014  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 264/14, da Câmara Municipal de Tatuí).



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

**LEI MUNICIPAL Nº 4.861, DE 15 DE MAIO DE 2014.**